

RESUMO

OLIVEIRA, Raphael Moreira. **Ação penal privada subsidiária da pública como direito fundamental**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público. Porto Alegre, 2021.

O presente trabalho objetiva constatar a possibilidade de restrição legítima, especialmente pelo legislador ordinário, da ação penal privada subsidiária da pública no contexto de um processo penal de matriz acusatória, de sorte a investigar os direitos fundamentais lato sensu, os sistemas processuais penais e, finalmente, a ação penal privada subsidiária. Nesta perspectiva, resta evidente que o modelo metodológico aplicado será o dedutivo, com utilização de pesquisa documental e bibliográfica. Veja-se que a problemática se refere à legitimidade das restrições legislativas ao exercício da garantia constitucional, de modo que a pesquisa se desenvolverá sob a justificativa de que a ação privada subsidiária é medida de proteção ao direito fundamental à segurança e expressa o princípio democrático. No tocante à compreensão acerca dos direitos e garantias fundamentais, será possível aferir o caráter principiológico dessas normas, de modo a constatar que elas são aplicadas por ponderação e sopesamento, o que valida a hipótese de restrição. Ademais, se verá que a ação penal privada subsidiária não é mera garantia, mas sim, um direito-garantia, porquanto influi em direito subjetivo de ação. Quanto à inspeção dos sistemas processuais penais, verificar-se-á a existência dos modelos originários inquisitivo e acusatório e o sistema misto que mescla as características dos originais. Ainda, se demonstrará que, com a Constituição Federal de 1988, foi adotado o princípio acusatório de processo penal com a estrutura social democrática do Estado, o processo garantista e a titularidade exclusiva da ação penal pública nas mãos do Ministério Público que, por sua vez, tem o dever de promovê-la em conformidade com o princípio da obrigatoriedade, uma vez que o Estado tem a obrigação processual penal de proteção dos bens jurídicos de interesse público. Outrossim, no estudo da ação penal privada subsidiária da pública, se averiguará sua adequação e sua função, na medida em que essa, apesar da iniciativa privada, permanece de natureza pública, de maneira a não contrariar a lógica do sistema acusatório e retirar do Estado o monopólio penal, pois apenas configura uma medida de controle que visa fiscalizar a atuação estatal que, porventura, seja deficitária.

Nessa esteira, será possível constatar que o exercício dessa ação privada subsidiária pode ser restringido, desde que sejam observados os limites à restrição e sua razão de ser. Com efeito, conclui-se que o caráter principiológico dos direitos fundamentais consagra a possibilidade de restrição ao direito-garantia da ação penal privada subsidiária da pública, inclusive pelo legislador ordinário, necessitando, para tal, respeito aos limites da restrição, para que seja legítima.

Palavras-chave: restrição aos direitos e garantias fundamentais; direito-garantia fundamental; sistema processual penal de matriz acusatória; ação penal privada subsidiária da pública; restrição à ação penal privada subsidiária da pública.